

INSTRUMENTO DE
CONTRATO PARA
CONTRATAÇÃO DE
PROFISSIONAL NO SETOR
ARTÍSTICO, PARA A
APRESENTAÇÃO SHOW
FESTIVAL DE VERÃO 2018
ESQUENTA.

Pelo presente instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NO SETOR ARTISTICO**, de um lado a **COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA - COMTUR**, com sede e escritório administrativo na Rua Madame Janina, Nº 28 - Bairro Perequê - Açú - Ubatuba/SP, nesta cidade de Ubatuba - SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.736.018/0001-64, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Jailton de Oliveira Santos, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 25.786.366-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 190.565.638-66, residente e domiciliado à Rua Ruth Marques do Vale, Nº114 - Bairro Estufa I, no Município de Ubatuba/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado **PR MUSIC ENTRETENIMENTO LTDA -ME**, inscrita no CNPJ: 02.897.745/0001-20, endereço Rua Escócia, nº356 - Bairro Pinheiros - Cidade - São Paulo/SP - CEP: 01450-000 neste ato representado pelo Sr. Paulo Ricardo de Oliveira Nery de Medeiros, portador da cédula de identidade RG nº 16.297.514 IFP/RG e inscrita no CPF nº 053.386.228-07, doravante denominada **CONTRATADA**, observada a legislação vigente pertinente à matéria notadamente o contido na Lei Federal nº 8.666/93, na Modalidade (INEXIGIBILIDADE) sob o Art. 25 - III - § 1º da referida Lei citada, tem entre si justo e contratado o presente instrumento, o qual reger-se á pelas cláusulas mediante as condições seguintes, adiante discriminadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E FINALIDADE

- 1.1. O objeto do presente contrato consiste na apresentação de um show a ser realizado pelo MÚSICO, Paulo Ricardo de Oliveira Nery de Medeiros.
- 1.2. O show mencionado no "caput" desta cláusula compreende unicamente a apresentação publica do Músico, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não e especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações abaixo serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas. Os dados e informações básicas relativas à apresentação do MÚSICO são as seguintes:

Data:	02 de Fevereiro de 2018.
Hora Prev. Início:	23:30 Horas
Endereço/Bairro:	Rua: Madame Janina, Nº 28 – Bairro Perequê-Açu.
Cidade:	Ubatuba/SP
Tipo de Evento:	Festival de Verão 2018 Esquenta.
Duração do Show:	Uma hora e quinze minutos aproximadamente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO CONTRATADO

2.1. Pela contratação ora realizada, a **CONTRATANTE** pagará a importância descrita abaixo:

- a) **R\$20.000,00 (vinte mil reais)**, a serem pagos no dia **15 de Janeiro de 2018**, mediante TED, depósito em dinheiro, no **Banco ITAÚ – AG: 7062 – CONTA CORRENTE: 10258-2**, em nome de **PR MUSIC ENTRETENIMENTO LTDA – ME – CNPJ: 02.897.745/0001-20**.
- b) **R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, a serem pagos no dia **30 de Janeiro de 2018**, mediante TED, depósito em dinheiro, no **Banco ITAÚ – AG: 7062 – CONTA CORRENTE: 10258-2**, em nome de **PR MUSIC ENTRETENIMENTO LTDA – ME – CNPJ: 02.897.745/0001-20**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A **CONTRATADA** compromete-se a proporcionar o serviço: **UMA (1) APRESENTAÇÃO – PAULO RICARDO + NOVA BANDA**, com duração de aproximadamente uma hora e quinze minutos. Conforme designados na Cláusula primeira 1.2. deste.

3.2. Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal / Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

4.1. Será da exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, ficando às suas expensas, a montagem do palco para a realização do espetáculo objeto deste instrumento.

4.2. Fica obrigada a **CONTRATANTE** em providenciar os alvarás e licenças necessárias, junto aos órgãos competentes para a execução e elaboração da apresentação artística.

4.3. Será responsável a **CONTRATADA** pela presença do artista no dia, local e hora combinados, para que apresente o espetáculo, excluindo-se os casos em que não der motivo que impossibilitem a presença do artista, sendo adiada a apresentação para outra data.

4.4. A **CONTRATADA** é responsável única e exclusiva pela imperfeição da apresentação do objeto licitado, ainda que verificados após sua aceitação pela COMTUR, sendo certo que nenhum pagamento desta, isentará a **CONTRATADA** de tal responsabilidade.

4.5. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer tributos incidentes.

4.5.1. É de responsabilidade do **CONTRATANTE** o pagamento de imposto sobre arrecadação ISS, sob Nota Fiscal que incidam ou venham a incidir sobre a apresentação.

4.6. A **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à COMTUR, obriga-se a:

4.6.1. Efetuar o pagamento de todos os impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir sobre a execução dos serviços sob sua responsabilidade;

4.6.2 Cumprir a Legislação Trabalhista, responsabilizando-se pelo pagamento de quaisquer contribuições da previdência social e seguro de acidentes de trabalho;

4.6.3. Comunicar ao órgão fiscalizador qualquer erro, divergência, desvio ou omissão referente ao estipulado nas especificações ou em qualquer documento que faça parte integrante do Contrato.

5. CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer duvida ou ações decorrentes deste contrato. E por estarem assim, justos, e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza idênticos efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e qualificadas.

Ubatuba, 09 de Janeiro de 2018.

FOLHA Nº	20
PROC. Nº	01/2018
0901/18	Rub. <i>Jaqueline</i>

Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba – COMTUR.
Jailton de Oliveira Santos
Diretor Presidente

PR. Music Entretenimento Ltda – ME.
CNPJ: 02.897.745/0001-20

Testemunhas:

1- _____
RG:

2- _____
RG: